

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
PROCURADORIA

PARECER Nº 378/19

PROCESSO Nº 0061/19

PLL Nº 034/19

PARECER PRÉVIO

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Substitutivo n.º 1 ao Projeto de Lei de iniciativa parlamentar em epígrafe, que institui a Política de Transparência nas Obras Públicas do Município de Porto Alegre.

A exposição de motivos do substitutivo indica pretensão de dar maior amplitude ao Projeto inicialmente apresentado, para fins de alargar o rol de obras públicas a terem suas informações publicizadas na esfera do Executivo Municipal. Visa maior detalhamento sobre o andamento de cada obra em execução na esfera municipal.

O substitutivo foi apregoado em mesa e remetido a esta Procuradoria.

Em síntese, é o relatório.

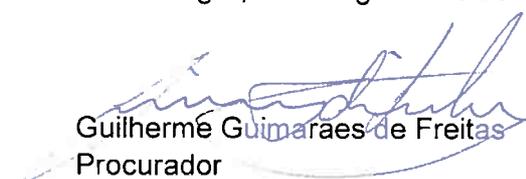
As inovações trazidas pelo substitutivo não alteram a fundamentação e a conclusão do parecer anteriormente lançado (fls. 06-07), de modo que vai integralmente ratificado.

Por oportuno, destaca-se que o substitutivo reforça, ainda mais, os ideais de transparência e de publicidade referidos no parecer inaugural deste signatário.

Ante o exposto, em exame preliminar, o substitutivo não parece conter manifesta inconstitucionalidade ou ilegalidade a obstar a sua regular tramitação.

É o parecer.

Porto Alegre, 09 de agosto de 2019.


Guilherme Guimarães de Freitas
Procurador
OAB/RS 65.437